



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

NOVA REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 105/2025

Dispõe sobre a instalação de Ecopontos em Foz do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Programa de Ecopontos no Município de Foz do Iguaçu, com o objetivo de disponibilizar à população locais adequados para o descarte seletivo e ambientalmente correto de resíduos sólidos.

Art. 2º Os ecopontos de que trata esta Lei poderão ser instalados em áreas públicas de fácil acesso à população, determinados pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

CLJR

Beni Rodrigues /Presidente

Evandro Ferreira/Vice-Presidente

Yasmin Hachem/Membro

LJ/



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 105/2025 visa instituir uma política pública sustentável de coleta seletiva e descarte consciente de resíduos sólidos, por meio da criação de ecopontos em locais estratégicos do Município. Esses espaços permitirão que a população tenha acesso facilitado a pontos de coleta de materiais recicláveis, eletrônicos, restos de obra e óleo de cozinha usado, entre outros resíduos de menor impacto ambiental.

Com essa proposta, o Município avança na educação ambiental, na redução de descarte irregular, e no fortalecimento da gestão de resíduos sólidos com responsabilidade social e ecológica.

A proposta respeita o princípio da legalidade, da separação dos poderes e da livre iniciativa, limitando-se a estabelecer diretrizes e metas de incentivo, conforme autorizado pelo art. 30, I e II, da Constituição Federal.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 656D-5F5B-0DBD-EED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 09/03/2026 11:43:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 09/03/2026 12:06:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 09/03/2026 12:19:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/656D-5F5B-0DBD-EED2>